



FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2023

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO 2023**

SUMÁRIO

I – Introdução (Competências, Estrutura Organizacional).....	3
II– Quadro Demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT.....	3
III – Posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT.....	4
IV– Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício	5
V – Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria.....	11
VI – Informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ	8
VII – Conclusão.....	13



RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – RAINIT 2023

I – Introdução (Competências, Estrutura Organizacional)

A atuação da Auditoria Interna (AUDIN) da Fundação Biblioteca Nacional (FBN) tem como objetivo geral aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e percepção baseadas em risco, propondo o aprimoramento dos controles internos, constituindo a terceira linha das organizações, uma vez que as estruturas administrativas são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

As competências da Auditoria Interna estão estabelecidas no Estatuto da FBN, no art. 8º do Anexo I do Decreto nº 11.233, de 10/10/2022, assim como no Regimento Interno, Anexo I da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022, estando posicionada na estrutura organizacional como órgão de assessoramento diretamente vinculado ao Órgão de Direção superior da Fundação Biblioteca Nacional, a Diretoria Colegiada, sendo que a nomeação e a exoneração do Auditor-Chefe é submetida pelo Presidente da FBN à aprovação da Controladoria-Geral da União, nos termos da Portaria CGU nº 2737/2017.

O presente relatório se pauta nas diretrizes da Controladoria-Geral da União, em sua Instrução Normativa IN CGU/SFC nº 05, de 27/08/2021, publicada em 02/09/2021, de modo a apresentar as atividades e trabalhos realizados pela Auditoria Interna da FBN, em função das ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2023, levando em consideração as atribuições desta Unidade e a capacidade operacional da equipe.

Quadro I – Equipe da AUDIN em 2021

Cargo	Matrícula SIAPE	Formação
Auditor-Chefe	1335367	Direito

Fonte: Processo SEI nº 01430.000547/2019-26

II– Quadro Demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT

A Força de Trabalho da Auditoria Interna da FBN contou durante todo o exercício de 2023 apenas com um servidor, o Auditor-Chefe, que realizou as atividades previstas no PAINT. Cabe observar que, tendo em vista a simultaneidade de tarefas realizadas ao longo do exercício de 2023, as atividades foram executadas conforme as demandas mais prioritárias em cada período.

Quadro II – Alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT em 2023

Atividade	HH Previsto	HH Realizado
Serviços de Auditoria	868	886
Capacitação dos Auditores	40	56
Monitoramento de Recomendações	200	262
Gestão e Melhoria da Qualidade	92	104
Gestão Interna da UAIG	88	108
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	200	216
Reserva Técnica (demandas extraordinárias)	80	84
Outros	236	88
Total	1804	1804

Fonte: Sistema e-Aud

III – Posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT

Conforme previsto na IN CGU/SFC nº 5, de 27/08/2021, apresentamos o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), referente ao exercício de 2023, com a realização dos seguintes trabalhos:

Quadro III – Alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT em 2022

ID	TIPO DE SERVIÇO	OBJETO AUDITADO	SITUAÇÃO	RELATÓRIO
1	Consultoria	Prestação de Contas - Relatório de Gestão	Concluído	RAI nº 01/2023
2	Avaliação	Prestação de Contas - Gestão Contábil e Patrimonial	Concluído	RAI nº 02/2023
3	Consultoria	Prestação de Contas - Elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) - Exercício 2022	Concluído	RAINT 2023
4	Consultoria	Prestação de Contas – exercício 2022 - Composição do Processo - Exame e emissão de Parecer sobre o Processo de Prestação de Contas Anual	Concluído	NA nº 01/2023 Parecer da Auditoria Interna
5	Avaliação	Processos de Mapeamento da Governança ESG	Concluído	RAI nº 06/2023
6	Avaliação	Processos de Mapeamento de Governança das Contratações Públicas.	Concluído	RAI nº 03/2023
7	Avaliação	Processos de Mapeamento da Governança Digital	Concluído	RAI nº 05/2023
8	Avaliação	Processos de Mapeamento da Governança para a Segurança de Áreas e Instalações	Concluído	RAI nº 04/2023
9	Assessoria	Plano de Integridade	Concluído	NA nº 02/2023
10	Assessoria	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna	Concluído	e-Aud
11	Assessoria	Elaboração e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna PAINT – exercício 2023	Concluído	PAINT/2024

Fonte: Processo SEI nº 01430.000547/2019-26 (PAINT 2022) e 01430.000216/2020-20 (RAINT 2022)

A partir das atividades realizadas, verificamos a necessidade de aprimoramentos e adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, em pontos importantes que demandam maior atenção e adoção de medidas mais urgentes, entre as quais:

a) realização de parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), buscando apoio institucional em ações conjuntas para uma ação sistemática de prevenção e combate a incêndios, compreendendo inspeções periódicas destinadas a identificar irregularidades e outras situações possíveis de risco, de modo que sejam adotadas as providências e adequações necessárias, a realização de cursos de capacitação das equipes técnicas e palestras de sensibilização junto aos servidores e colaboradores, o que contribuirá para que a Fundação Biblioteca Nacional consiga superar suas maiores dificuldades e venha atender as demandas prioritárias e a cumprir pendências nos laudos de exigências com aquele órgão regulador relativamente à segurança das instalações contra incêndio;

b) elaboração, implementação e efetivo monitoramento de um Plano de Segurança Orgânica, para o qual ensejam que as recomendações da Agência Brasileira de Inteligência, constantes no relatório da ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, sejam cumpridas em sua totalidade. Trata-se de recomendação da Auditoria Interna e uma determinação do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de seu Acórdão nº 1439/2021/TCU – Plenário, cabendo destacar que o Plano de Segurança Orgânica deve abranger todas as unidades prediais;

c) priorização das medidas do Eixo IV (Segurança e Privacidade) do Plano de Transformação Digital, tendo sido cumpridas considerando a pendência da implementação de 35 das 41 medidas do Ciclo 1 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI, de que trata a Portaria SGD/MGI nº 852, de 28/03/2023, além de avançar em sua maturidade organizacional na preservação digital, nas categorias Armazenamento, Integridade, Controle, Metadados e Conteúdo, constando, assim, recomendações no RAI nº 05/2022 e RAI nº 05/2023, devendo seguir as disposições do Decreto nº 9.637/2018, da Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2020, da norma internacional AFBNT ISO/IEC 27002:2005, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, entre outros objetivos voltados ao alcance da Estratégia do Governo Digital;

d) fortalecimento de sua capacidade operacional, inclusive para viabilizar o melhor andamento dos projetos e processos de trabalho voltados à recuperação da infraestrutura e manutenção das unidades prediais, ao tombamento, inventário e digitalização dos acervos, além do fortalecimento da área de Tecnologia de Informação, entre outras necessidades da casa para gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles internos, que dependem, também, de disponibilidade de recomposição da mão-de-obra e de recursos orçamentários;

e) reestruturação organizacional, pois a FBN, mesmo com o Estatuto e Regimento Interno aprovados no exercício de 2022, ainda precisa promover a criação de setores específicos para impulsionar a gestão de riscos, a gestão de projetos, a gestão de qualidade, e a gestão da segurança orgânica, a gestão da integridade, a título exemplificativo;

f) aprovação do novo Planejamento Estratégico Institucional, em alinhamento ao Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, após o processo de revisão, além da necessidade de seu monitoramento de forma sistemática e contínua, conforme a Lei nº 14.802/2024, a Lei nº 13.971/2019 c/c artigos 5º e 7º da IN SEGES nº 24/2020, de 18/03/2020;

g) revisão e aprimoramento dos normativos, destacando, a Política de Gestão de Riscos e o do Plano de Gerenciamento de Riscos, em cumprimento ao art. 13 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, e recomendações da Auditoria Interna do RAI nº 09/2020, além do Plano de Integridade, atendendo à Portaria CGU nº 57/2019 e aos itens constantes da Carta de Compromisso firmada entre a FBN e a CGU, em 11/11/2022, entre outras normas recomendadas também voltados à segurança das áreas e instalações, como a Portaria específica de que trata o art. 9, VIII, a, do Anexo I da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022 (Novo Regimento Interno), pertinente às competências relacionadas à Segurança Orgânica, além da norma institucional de modo a especificar as condições de funcionamento e os requisitos técnicos mínimos do sistema de monitoramento e vigilância dos locais e dependências e suas funcionalidades, procedimento inclusive já realizado pela Receita Federal (Portaria COANA nº 80, de 23/06/2022, alterada pela Portaria COANA nº 94, de 11/10/2022, e pela Portaria COANA nº 132, de 31/07/2023), conforme recomendado no RAI nº 04/2022;

h) elaboração e aprovação dos instrumentos de governança nas contratações públicas, ainda pendentes, de modo a aderir ao art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19/07/2021; aprimoramentos na elaboração da Pesquisa de Preços e do Mapa de Riscos, ainda deficientes, e pendente o Plano de contingência e emergência para as obras que estão sendo realizadas e em andamento na FBN, considerando os riscos associados durante sua execução, ensejando, assim, aprimoramentos na sua análise, observando o art. 11, Parágrafo único, art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021;

i) alinhamento de sua governança à Agenda 2030 e seus 17 ODS, e ao Acórdão 709/2018 – TCU - Plenário, estando ainda pendente a elaboração e aprovação do seu Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, previsto no art 6º, I da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19/07/2021, devendo cumprir o prazo previsto na Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14/09/23;

j) implantação do Depósito Legal Digital, potencializando o alcance deste principal instituto da captação e preservação da memória da nação, ampliando o acervo bibliográfico e documental nos diversos suportes, ressaltando que este processo de transformação digital teve início pelo Escritório de Direitos Autorais, no exercício 2022;

k) verificação de riscos relacionados ao serviço de registro de direitos autorais oferecido pela Câmara Brasileira de Livros, <https://cbl.org.br/plataforma-de-servicos/#registro>, considerando que esse serviço está contido na carta de serviços da Fundação Biblioteca Nacional, <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-ou-averbar-direitos-autorais-na-biblioteca-nacional>, que já é exercido no âmbito de sua competência legal, nos termos do art. 17, §1º e §2º da Lei nº 5988/1973 c/c Título II, Capítulo III, artigos 18 a 21 da Lei nº 9610/1998.

Em que pese a Fundação Biblioteca Nacional ter recebido, no exercício de 2022, o Certificado de Aprovação Assistido nº 01657/2022 para o prédio sede, em 29/04/2022, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), a Auditoria Interna recomendou para a FBN realizar parceria com o CBMERJ, o que agregará valor para o desenvolvimento de um plano de ações preventivas e corretivas pela Biblioteca Nacional. A Auditoria Interna vem recomendando e alertando a necessidade do aprimoramento quanto ao gerenciamento e tratamento mais prévio e tempestivo dos riscos, os quais devem ser reportados pela Coordenação Geral de Planejamento e Administração, Coordenação de Administração e sua equipe, no âmbito de suas competências regimentais, para a Diretoria Colegiada e Comitê de Governança, Riscos e Controles, sendo necessárias informações sobre o estado de funcionamento dos dispositivos preventivos contra incêndio e pânico, as condições do sistema de detecção e alarme de incêndio, o funcionamento dos seus equipamentos, sua manutenção, a necessidade da designação e capacitação permanente e contínua dos membros da Brigada Voluntária de Incêndio, em todas as unidades prediais, com realização de exercícios periódicos de evacuação e combate a incêndio, com periodicidade não superior a um quadrimestre, envolvendo todos os atores, inclusive considerando as peculiaridades dos acervos, com elaboração de relatórios técnicos com deficiências e providências necessárias, o que foi objeto de diligência no item 46.9.4 do despacho do Tribunal de Contas da União, enviada pelo Ofício nº 37571/2020-TCU/Seproc, de 19/07/2020. A Fundação Biblioteca Nacional precisa dar continuidade à elaboração e à implementação de projetos em cumprimento às exigências do CBMERJ para as demais unidades prediais, como o prédio Anexo e Casa da Leitura.,

Há necessidade de realização de reuniões, ao menos, trimestrais do Comitê de Governança, Riscos e Controles, e publicações de suas Atas, conforme o Decreto nº 9203/2017 e a IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, necessitando um rigoroso e detalhado acompanhamento periódico e sistemático dos riscos mais relevantes da instituição, previstos no seu Plano de Gerenciamento de Riscos & Emergência, em especial, os causados pelos agentes de deterioração como o fogo, a água e os agentes criminosos, priorizando a segurança de áreas e instalações, a partir do efetivo monitoramento e do cumprimento das recomendações do relatório da ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, além de acompanhar as medidas ora e efetivamente cabíveis para tratamento dos riscos de incêndio, especialmente causados por fragilidades que atingem a parte elétrica, as providências para a aderência à Nota Técnica CBMERJ 2-11, à Norma ABNT NBR 14276, entre outras normas, além das recomendações e orientações contidas no Relatório da Auditoria Interna (RAI) nº 04/2023, RAI nº 05/2023 RAI nº 04/2022, do RAI nº 05/2021 e RAI nº 06/2021, das Notas de Auditoria nº 01 e 02/2020, do RAI nº 02/2018, reiteradas no exercício, devendo ser considerados, também, os próprios relatórios técnicos das empresas contratadas para a prestação dos serviços mais essenciais que guardam pertinência temática com a proteção e preservação do patrimônio cultural, acompanhando inclusive os registros de ocorrências. As tratativas e parcerias junto à Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) precisam ser retomadas, considerando suas competências previstas no art. 4º da Lei nº 9.883/1999, e outros órgãos e entidades que venham agregar a Segurança Orgânica da FBN, em busca de uma rede de apoio mútuo.

O tratamento dos riscos acaba envolvendo as equipes da Divisão de Manutenção Administrativa, Brigada de incêndio civil, equipe de segurança da Biblioteca (vigilantes), Arquitetura, equipes das áreas de Conservação e Restauração, e equipes das áreas de guarda de acervos, inclusive com ações de primeiros socorros, além da qualificação necessária aos gestores e fiscais dos contratos. A elaboração de relatórios técnicos e supervisão das ações corretivas para a mitigação dos riscos, seja decorrente dos treinamentos, como do exercício das funções e atribuições, são procedimentos esperados, oportunidade para identificação e implantação de melhorias na gestão e gerenciamento dos riscos. É imprescindível que as equipes possam estar com plena capacidade para tratar os riscos mais significativos, inclusive elencados no Plano de Gerenciamento de Riscos da FBN, que prevê 5 (cinco) estágios de controle de riscos, quais sejam, evitar, bloquear, detectar, responder e recuperar, além de agregar e consolidar os valores mais íntegros e éticos na condução dos processos de trabalho.

Quanto ao Depósito Legal, permanece ainda a pendência da regulamentação da legislação que norteia a missão da Fundação Biblioteca Nacional, bem como a aplicação das sanções estabelecidas (art. 5º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 10.994/2004 e art. 4º, incisos I e II da Lei nº 12.192/2010), quais sejam, a apreensão de exemplares e a multa, quando de ocorrência do descumprimento do depósito das obras. Conforme a previsão legal, o valor a ser cobrado pelas multas constituiria a receita da Biblioteca Nacional (art. 5º, § 3º, da Lei nº 10.994/2004 e art. 4º, § 2º da Lei nº 12.192/2010).

Há recomendações emitidas que visam mitigar deficiências nos controles internos dos responsáveis por sua operacionalização (primeira linha), e por sua supervisão (segunda linha), e buscam agregar valor à gestão, seja quanto aos aspectos de sua missão, visão, resultado, como de pessoas, infraestrutura, processos internos, e que podem trazer benefícios de repercussão transversal, estratégica, tática ou operacional, à medida que sejam implementadas, elevando o nível da maturidade organizacional.

A Auditoria Interna participou de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias de Diretoria Colegiada no exercício de 2023, bem como da Reunião do Comitê de Governança, Riscos e Controles.

A Auditoria Interna esteve à disposição na interlocução com os órgãos de controle, como as comunicações recebidas pelo sistema CONECTA do Tribunal de Contas da União, pelo sistema e-Aud, da Controladoria-Geral da União, bem como no acompanhamento do Plano de Providências Permanente de suas recomendações, e ofícios expedidos, com levantamento de informações junto aos gestores e encaminhamento aos órgãos de controle. No exercício de 2023, entre as comunicações recebidas e encaminhadas ao Tribunal de Contas da União e Controladoria-geral da União, temos:

- Tribunal de Contas da União:

O Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu os seguintes Acórdãos, no exercício 2023, para Fundação Biblioteca Nacional, conforme dados extraídos do Sistema CONECTA, plataforma de serviços de exposição de informações, de comunicação processual e de interação com este órgão de controle externo:

Quadro IV – Acórdãos do TCU no exercício 2023

Acórdão	Processo	Situação e/ou providências adotadas
12088/2023-TCU - Primeira Câmara	021.902/2022-4	Envio do Ofício nº 263/2023/PRESI/FBN, de 23/11/2023, em que apresenta as considerações da Divisão de Recursos Humanos da FBN, e a solicitação da análise do ato considerado ilegal.
11644/2023-TCU - Segunda Câmara	034.731/2023-7	Ato de Pensão Civil, julgado como Legal.
6858/2023- TCU - Primeira Câmara	012.831/2023-9	Ato de Pensão Civil, julgado como Legal.
2388/2023-TCU – Plenário	021.744/2023-8	Envio do Ofício nº 027/2024/GAB/PRESI/FBN, de 21/02/2024, informando as providências que

		serão tomadas pelo agente responsável pela licitação.
1177/2023-TCU – Plenário	043.945/2021-0	Envio do Ofício nº 027/2024/GAB/PRESI/FBN, de 21/02/2024, informando as providências que serão tomadas pelo agente responsável pela licitação.
		8º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento, sendo tratado pela Divisão de Recursos Humanos.
642/2023-TCU – Plenário	009.298/2019-3	Monitoramento do Acórdão 745/2019 – TCU – Plenário. Julgou pelo arquivamento da tomada de contas especial.
618/2023-TCU – Plenário	006.450/2017-2	Monitoramento do Acórdão 745/2019 – TCU – Plenário. Julgou pelo cancelamento da indisponibilidade de bens relacionado ao CPF XXX.050.807-XX
194/2023-TCU – Plenário	023.936/2021-5	Envio do Ofício nº 045/2023/PRESI/FBN, de 16/05/2023, no qual apresenta as repostas dos itens: 9.2.2, 9.3.2, 9.3.4, 9.2.1.1 – (elaboração do Plano de Segurança Orgânica da FBN) e 9.3.3.

Fonte: Sistema CONECTA

Além dos mencionados, temos no processo nº 007.802/2022-6 o Acórdão nº 2430/2023 – Plenário, Acórdão nº 2033/2023-TCU - Plenário e Acórdão nº 995/2023-TCU – Plenário, e no processo nº 043.945/2021-00, o Acórdão nº 687/2023-TCU – Plenário, os quais se refêm ao 8º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento, que são tratados pela Divisão de Recursos Humanos.

Os Acórdãos mencionados podem ser consultados no site do Tribunal de Contas da União (TCU) pelo link: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/pesquisa/acordao-completo>

Entre os principais processos, destacamos aqueles em monitoramento pelo Tribunal de Contas da União (TCU) referentes ao Acórdão nº 745/2019 – TCU – Plenário e ao Acórdão nº 1439/2021-TCU – Plenário, conforme consta no sistema CONECTA, em andamento ao longo de 2023 e a serem acompanhadas nos exercícios seguintes:

- Acórdão nº 745/2019 – TCU – Plenário: há determinações em processo de representação, após as diligências e audiência, sendo apontado injustificado dano ao erário por ato de gestão antieconômica no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2014 (contrato nº 30/2014), havendo aplicação da multa prevista no art. 58, III, da lei nº 8.443, de 1992, a inabilitação temporária para o exercício de função pública, decretação de indisponibilidade dos bens, tomada de contas especial, entre outras.

- Acórdão nº 1439/2021-TCU – Plenário: proferido no processo TC 040.676/2019-6, que trata de representação, formulada pelo MP/TCU, acerca das condições de segurança do patrimônio, dos servidores e do público frequentador da Fundação Biblioteca Nacional, relativamente à adequação dos equipamentos de segurança e prevenção de riscos, dentre os quais a prevenção de incêndios, inundações, alagamentos naturais ou decorrentes de vazamentos, segurança do acervo quanto ao mal uso, furtos, roubos, recuperação e controle de inventário, e o orçamento disponível para essas ações, dentre outros aspectos.

- Controladoria-Geral da União:

No exercício de 2023 foram consideradas atendidas as seguintes recomendações apresentadas pela Controladoria-Geral da União (CGU), após as respostas enviadas pela Fundação Biblioteca Nacional, conforme constam no seu sistema e-Aud:

a) Relatórios e respectivas recomendações atendidas:

- Relatório de Auditoria CGU nº 201109318: (ID 793191)
- Relatório de Auditoria CGU nº 201305625: (IDs 801743)
- Relatório de Auditoria CGU nº 201701086: (IDs 801755)
- Relatório de Auditoria 202000041: (IDs 878143, 878144, 878146)

Ainda constam cinco recomendações, no seu sistema e-Aud, apresentadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) para a Fundação Biblioteca Nacional, e que precisam ser acompanhadas no exercício de 2024, abaixo elencadas, em monitoramento pela CGU:

Relatório de Auditoria CGU nº 201305625 (IDs 801745, 801746):

- ID 801745: Providenciar a modernização dos sistemas de ar condicionado do prédio sede da FBN; e
- ID 801746: Proceder ao regular acompanhamento da execução físico-financeira do convênio nº 761282/2011, visando garantir a observância, pela conveniente, aos normativos vigentes e aos princípios da impessoalidade e do interesse público em suas contratações.

Relatório de Auditoria CGU nº 201701086 (IDs 801757):

- ID 801757: Providenciar junto à FGV os ajustes de todos os projetos de infraestrutura referentes à FBN elaborados pela contratada, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores, sem custos adicionais e com o estabelecimento de cronograma definido em conjunto, observando, nesse cronograma, a necessidade de adoção de medidas tempestivas;

Relatório de Auditoria CGU nº 201701372 (ID 808563):

- ID 808563: Adotar as medidas necessárias no sentido de reparar os danos causados no prédio do almoxarifado, anexo à Hemeroteca da Fundação Biblioteca Nacional - FBN, situada à Avenida Rodrigues Alves, 509, incluindo ações/gestões junto aos seguintes entes: Concessionária Porto Novo, Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

Relatório de Auditoria CGU nº 201902582 (ID 952295):

- ID 952295: Exigir da empresa contratada, por meio do Contrato nº 46/2014, a apresentação dos estudos estruturais que fundamentaram a elaboração do projeto estrutural e a compatibilização entre as estruturas nova e antiga, e no caso da não apresentação por parte da empresa, exigir a glosa do valor pago pelo projeto estrutural.

As recomendações, em linhas gerais, são relativas a procedimentos e rotinas de gestão patrimonial, a conservação dos bens imóveis, ajustes de projetos contratados de infraestrutura predial, reparação de danos patrimoniais causados junto a outros entes, apresentação dos estudos estruturais, planejamento, procedimento licitatório, gestão de contratos, convênios, normativos internos de controle. As respostas vêm sendo apresentadas para a CGU para análise, bem como as prorrogações solicitadas para seu atendimento.

Os Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral da União - CGU então disponíveis em repositório único que pode ser acessado por meio do link disponibilizado por este órgão em: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-da-cgu>

A CGU também enviou, no exercício 2023, trilha de auditoria por meio do sistema e-Aud, <https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/1422065>, com o objetivo de avaliar a regularidade do cálculo de benefícios previdenciários quando há acúmulo destes, sendo ao menos um deles concedido no âmbito do RPPS da União. Trata-se de inconsistência com falha solucionada e valores a devolver R\$ 85.224,03 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais, e três centavos), em atendimento pela Divisão de Recursos Humanos da FBN.

Estão compreendidos, entre as atividades ao longo do exercício, o Programa Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), os eventos de capacitação, a instrução dos processos administrativos e demais despachos, sempre contando com uma Reserva Técnica.

IV– Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício

A partir das auditorias realizadas no que tange ao PAINTE do exercício de 2023, é possível identificar, potenciais benefícios financeiros e efetivos benefícios não financeiros, com impacto positivo na gestão, de forma estruturante, como a melhoria gerencial e dos controles internos e aprimoramento de normativos, processos e procedimentos.

Benefícios financeiros:

Quadro V – Demonstração de Potenciais Benefícios financeiros em 2023

Item	Auditorias realizadas	Dimensão monetária
1	Aplicação de sanção por descumprimento do prazo para Depósito Legal	R\$ 535.380,00 (*)
2	Acompanhamento da fiscalização dos contratos administrativos	(**)

Fonte: RAI nº 03/2019, de 27/02/2020, NA nº 02/2020, de 22/09/2020 e RAI nº 03/2023, de 14/03/2023.

(*) O potencial benefício financeiro mencionado seria decorrente de possível aplicação de sanções no grau máximo, de até cem vezes o valor da obra no mercado, tomando como base o art. 5º da Lei nº 10.994/2004 e o art. 4º da Lei nº 12.192/2010, tendo como amostra apenas uma editora que foi analisada, a título exemplificativo. Se fosse aplicada a sanção a todos os casos inadimplentes, essa dimensão monetária seria bem mais expressiva, cabendo ressaltar, porém, que o princípio nessas leis é que essas sanções representem uma ferramenta como poder de polícia para os casos de descumprimento do Depósito Legal, e não instrumento de arrecadação em si, ainda que esteja prevista na legislação a constituição do valor da multa como receita da Biblioteca Nacional.

(**) Trata-se de aplicação de sanção à empresa contratada, ainda pendente, abordada desde a Nota de Auditoria nº 02/2020, de 22/09/2020, com recente monitoramento pelo RAI nº 03/2023, de 14/03/2024, e que serão retomadas no exercício 2024.

Quadro VI – Demonstração de Benefícios não financeiros em 2023

Item	Dimensão do Benefício	Quantidade	IDs das recomendações atendidas no sistema e-Aud
1	Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Transversal	5	1613295 – Rec. 06 da NA 01/2022 1613297 – Rec. nº 01 do RAI nº 02/2018 1172592 - Rec nº 02 do RAI nº 06/2020 1172596 - Rec nº 07 do RAI nº 02/2019 949257 – Rec nº 01 do RAI nº 06/2020

2	Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Estratégica	-	-
3	Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Tático/Operacional	1	1172597 - Rec nº 05 do RAI nº 02/2019
4	Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Transversal	-	-
5	Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Estratégica	-	-
6	Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos – Repercussão, Tático/ Operacional	5	1613292 – Rec. 03 da NA 01/2022 1613293 – Rec. 04 da NA 01/2022 1613294 – Rec. 05 da NA 01/2022 876854 - Rec. 01 do RAI 06/2019 1590277 - Rec. 14 da NT 06/2017

Fonte: Sistema e-Aud

Entre as recomendações retomadas em 2023, foi realizada a atualização da Portaria de designação da Autoridade de Monitoramento da LAI, art. 40 da Lei nº 12.527/2011, e dos novos membros do Comitê de Governança Digital, de que trata o art.º 2 do Decreto nº 10.332/2020, além da designação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, art. 41 da Lei nº 13709/2018 e da Instrução Normativa SGD/ME Nº 117/2020, assim como foi incluído e atualizado no sítio eletrônico o nome e endereço e telefone da autoridade de monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC. No exercício 2023, a partir de contato com a interlocução da Auditoria Interna, foi realizada reunião com a CGU, órgão central, e a equipe da FBN; abordamos sobre as informações pertinentes ao cronograma do Plano de Dados Abertos da FBN no portal, e, posteriormente, foi aprovado o novo PDA para o período de outubro de 2023 a outubro de 2025. Foi realizada a atualização do inventário dos acervos, cujos resultados merecem novas ações no exercício de 2024. Entre os normativos, tivemos a Portaria FBN nº 077, de 19/10/2023, aprovando Normas de Acesso e Circulação do Prédio Sede da Fundação Biblioteca Nacional. A FBN também tratou da revisão da Instrução de Serviço FBN nº 001/2016, de 26/01/2016, no item VII, das sanções, para que este espelhe de forma mais detalhada o rito e os valores na penalidade de multa. A elaboração de norma para aprimoramento do controle interno da pesquisa de preços foi relevante, embora ainda precise de implementar efetivamente uma rotina para a avaliação crítica e respectiva supervisão dos procedimentos. As recomendações que constam no Quadro VI foram atendidas dentro dos dois exercícios anteriores, conforme Anexo III, b da IN CGU/SFC nº 10/2020, e constam no sistema e-Aud.

Há outras recomendações também sendo acompanhadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), como as contidas no RAI nº 02/2018, de relevância institucional, com proposições de melhorias para a infraestrutura e segurança das unidades prediais. A Controladoria-Geral da União (CGU) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) também possuem trabalho com recomendações voltadas para o tema.

As recomendações, de uma forma geral, quando implementadas, sinalizam avanços da gestão para o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos.

V – Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria

No que tange ao cumprimento da missão da Auditoria Interna, destacamos que, ao longo do exercício de 2023, a Auditoria Interna continuou reduzida a um único servidor para atendimento de todas as demandas, que é o próprio Auditor-Chefe.

Outro fato é que o quantitativo não atendido de recomendações da Auditoria Interna, ou que vem sendo cumprido com morosidade, acaba implicando na exposição de riscos inaceitáveis para a instituição, agravado pelo histórico de ocorrências na FBN e em outras instituições similares, o que

requer monitoramento das mesmas, além do acompanhamento das demandas de outros órgãos, o que vem se acumulando ao longo dos exercícios, e que impacta na seleção de novos assuntos para fins de rodízio de ênfase, já que, com apenas um servidor na Auditoria Interna, concentramos justamente nos riscos mais significativos, os quais não vem sendo tratados de modo satisfatório pela gestão. A Auditoria Interna vem constatando ocorrências reincidentes quando em visita *in loco* nas unidades prediais, como no Prédio Sede, Anexo e Casa da Leitura, para as quais se exigem rigorosa supervisão e coordenação pelo Chefe de Gabinete da Presidência, já tendo sido recomendada, desde exercícios anteriores, a elaboração de um Plano de Ação, com medidas, prazos e responsáveis, em especial pela Coordenação-Geral de Planejamento e Administração e Coordenação de Administração, para cumprimento das determinações e recomendações do Acórdão nº 1439/2021/TCU – Plenário, do Relatório ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, além das recomendações da Auditoria Interna, e que são relacionados aos riscos mais importantes para a instituição. A Controladoria-Geral da União também possui recomendações relacionadas à gestão patrimonial. Em que pesem a relevância e urgência dessas demandas, estas continuam pendentes, e se arrastam desde o RAI nº 02/2018, de 09/11/2018. Há fragilidades apontadas pela Nota de Auditoria nº 01, de 09/09/2020, e Nota de Auditoria nº 02/2020, de 22/09/2020, sem a apresentação de relatórios consistentes reportando detalhadamente os riscos e medidas de tratamento para a Alta Administração, conforme recomendado.

Além da ausência de uma equipe, outro fato relevante é não existir membro na equipe com experiência e qualificação profissional em engenharia civil ou arquitetura, para realização de auditorias e fiscalizações em infraestrutura de obras, inclusive em edificações especiais/tombadas, reguladas pelo Instituto de Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN), e com conhecimento técnico da área finalística, com fins de avaliar a gestão patrimonial (infraestrutura e cultural - acervos) e gestão dos riscos relacionados, assim como não há membro com formação em ciências contábeis, bem como em ciências da computação, para auditar a infraestrutura tecnológica da FBN, as medidas de prevenção aos riscos cibernéticos, a adequação do dimensionamento de Sistemas e Softwares e contratos de Tecnologia da Informação no tocante à avaliação de suficiência de recursos, suporte e armazenamento, o que tem relação com a segurança dos acervos digitalizados, manutenção dos sistemas para funcionamento das atividades cotidianas da FBN, a exemplo da autuação e tramitação de processos no Sistema Eletrônico Informatizado e com a constante migração para expedientes eletrônicos, toca também o Registro de Direitos Autorais e o Depósito Legal, além da questão da proteção de dados pessoais.

VI – Informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ

A Auditoria Interna vem buscando aprimorar seus trabalhos, em especial, por meio de capacitação, além de seus normativos, como exemplo, a primeira versão do Estatuto da Auditoria Interna e sua aprovação institucional. O Manual da Auditoria Interna da FBN e respectivo Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ dependem de aprovação, assim como o Plano de Comunicação. O Plano Estratégico da Auditoria Interna é outro instrumento importante. Pretende-se elaborar também um Código de Ética e Conduta para a Unidade de Auditoria Interna, estabelecendo os princípios, expectativas e regras para o perfil e postura profissional, exigidos para quem atua nessas atribuições no âmbito da instituição. Algumas iniciativas já sinalizam avanços na metodologia e forma de trabalho da AUDIN. A Diretoria Colegiada aprovou o tempo de permanência do Auditor-Chefe por mais três anos consecutivos na instituição, a partir de 19/07/2022, e, neste novo período, esperamos avançar no Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.

. O Plano Anual de Auditoria vem buscando aprimorar a governança institucional, além de sensibilizar a Alta Administração para a gestão de riscos, a mentalidade de segurança, a importância dos controles internos e o reporte às instâncias superiores. Outra perspectiva é acompanhar as iniciativas e ações da FBN, quanto ao seu alinhamento à Agenda 2030 da Organização das Nações

Unidas e a seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, de forma a inserir a instituição dentro deste contexto

VII – Conclusão

Concluimos que a atuação da Auditoria Interna, no exercício 2023, mesmo com as limitações da capacidade operacional da equipe da Auditoria Interna ao longo do exercício de 2023, e a ausência de outros profissionais com determinadas qualificações técnicas, ainda assim, procuramos, ao longo do exercício, agregar valor à gestão, quanto ao aprimoramento da governança, gestão e gerenciamento de riscos e dos controles internos da FBN, participando nas reuniões de Diretoria Colegiada, com orientações sempre direcionadas para o reforço nos controles essenciais para a segurança institucional. Constatamos, nos atos de controle da gestão, a necessidade e urgência que se cumpram, com mais celeridade, as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União, da Controladoria – Geral da União, da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e da Auditoria Interna, voltadas ao aprimoramento da segurança institucional, com vistas a proteger e preservar seu distinto Patrimônio Cultural, destacando-se o Acórdão nº 1439/2021 – TCU – Plenário. De todo exposto, no limite e âmbito de competências e atribuições da Auditoria Interna, apresentamos informações aos gestores para subsidiar a tomada de decisões mais acertadas no intuito de realizar os objetivos institucionais pactuados no seu Planejamento Estratégico e cumprir sua missão.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2024.


GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING
Auditor Chefe
Fundação Biblioteca Nacional